

## RESOLUÇÃO N° 12/2023 – CMDCA

*“Institui o Comitê de Gestão  
Colegiada da Rede de Cuidado e proteção  
Social das Crianças e dos adolescentes  
Vítimas ou testemunhas de violência do  
Município de São Miguel do Tapuio-PI.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Miguel do Tapuio-PI, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 018/2018, Lei Municipal Nº 0100/2022 e Resolução nº 235/2023 – CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e atendendo recomendação Nº07/2023 do Ministério Público do Piauí- MPPI, após deliberação em reunião Plenária Extraordinária de 05/06/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.431/2017 de 04 de abril de 2017, que estabelece o “Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a altera a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), destaca-se em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam “políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas , familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacando o inciso I, do artigo 9º que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**CONSIDERANDO** O Artigo 10 da Lei Municipal Nº 0100/2022 que organiza a composição do comitê de gestão colegiada da Rede de Cuidado e proteção Social das Crianças e dos adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência;

**CONSIDERANDO** O Artigo 6º da resolução nº235/2023 – CONANDA que define a composição do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de São Miguel do Tapuio-PI, O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, a funcionar no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Endereço: Rua Antonio Feitosa, nº 280 – Centro

São Miguel do Tapuio-PI  
CEP: 64330-000

FAUSTO DANIEL  
DA CRUZ  
ALVES:048477833  
10

Digitally signed by FAUSTO DANIEL  
DA CRUZ, ALVES:048477833  
Date: 2023-06-05T10:47:21-03:00  
Document ID: 27121000000000000000  
Document Name: RESOLUÇÃO N° 12/2023 – CMDCA  
ALVES:048477833  
Date: 2023-06-05T10:47:21-03:00  
Document ID: 27121000000000000000  
Document Name: RESOLUÇÃO N° 12/2023 – CMDCA

e do Adolescente, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** Para efeitos das ações deste comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se: violência Física, violência Psicológica, violência Sexual e violência Institucional.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes, para tanto seus objetivos são:

- I. Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II. Promover a integração das diversas políticas das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- III. Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- IV. Acompanhar e Monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em São Miguel do Tapuio-PI.

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I. 01 (um) representante da Secretaria de Promoção, Assistência Social e Trabalho;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VI. 01 (um) representante do CRAS;
- VII. 01 (um) representante do CREAS;
- VIII. 01 (um) representante da Polícia Civil
- IX. 01 (um) representante da Polícia Militar
- X. 01 (um) representante do Poder Judiciário
- XI. 01 (um) representante do Ministério Público.

**Art. 4º** os membros do comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Endereço: Rua Antonio Feitosa, nº 280 – Centro  
São Miguel do Tapuio-PI  
CEP: 64330-000

**FAUSTO DANIEL DA CRUZ ALVES**  
Digital signature of FAUSTO DANIEL DA CRUZ ALVES  
DN: CN=FAUSTO DANIEL DA CRUZ ALVES, OU=FAUSTO DANIEL DA CRUZ ALVES, O=SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, C=BR  
Date: 2023-06-15 12:11:50 -03'00'  
ALVES:0484778  
3310

Art. 5º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela coordenação executiva.

Art. 6º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do comitê.

Art. 7º As decisões deverão ser registradas em ata específica para registro das reuniões do comitê.

Art.8º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências definirá um Coordenador (a) e um Secretário (a) para responderem sempre que necessário e representá-lo, bem como organizar as ações e reuniões do referido comitê.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio-PI, 5 de junho de 2023.

**Fausto Daniel da Cruz Alves**  
Presidente do CMDCA